

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

ARP nº 158/2023

Pregão nº 068/2023

Processo nº 2022-NQXQK

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.970 – Bairro: Olaria, Vila Velha/ES, Cep. 29.100-590, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, e **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES**, portador do RG nº 1335673-ES e CPF/MF sob o nº 076.640.197-96, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 068/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS II**.

1.2. Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II - Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (c) Anexo III – Termo de Referência.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.

3.5.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2. Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos neste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária.

5.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo minucioso.

5.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado da data da assinatura, vedada a sua prorrogação.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2023.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.3. A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4. Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega dos produtos dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo III).

9.2. Os produtos serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Termo de Referência (Anexo III).

9.3. A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

9.4. As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5. A Fundação designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia em conformidade com o exigido no Anexo III – Termo de Referência.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à Contratada:

- (a) Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) Cumprir todos os requisitos constantes no Anexo III – Termo de Referência

11.2. Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos produtos adquiridos.
- (c) Designar colaborador (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

12.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

12.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) Advertência.
- (b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- (d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo

de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.

12.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato será acompanhada por colaborador ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a

execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras - Fundação iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO CEZAR TAVARES

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e
Manutenção - Fundação iNOVA Capixaba

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

DURIVAL DE FARIAS

Sócio Administrador

LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA

FORNECEDOR

ANEXO I – ARP DE Nº 158/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP nº 158/2023, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão de nº 068/2023.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 05:

1º) LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA

LOTE 05						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5	49980	MEDICAMENTOS ANTIBIOTICO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	AMPOLA	23.088	HYPOFARMA	R\$ 1,38
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 31.861,44		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 05:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 31.999,00
3º) VIVAMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 32.999,99
4º) GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R\$ 37.864,32
5º) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R\$ 79.422,72

ANEXO II – ARP DE Nº 158/2023
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / 2023.

Ref. Ata de Registro de Preços - ARP nº ____ /2023.

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/2023, da Ata de Registro de Preços – ARP acima referenciada e sua proposta no Processo nº ____.

I – DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Marca/referência: _____

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2023.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

(Local), ____ de ____ de ____.

Fundação iNOVA Capixaba

CONTRATADA

ANEXO III – ARP DE Nº 158/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **MEDICAMENTOS DIVERSOS II - ARP**. O detalhamento do objeto e quantitativo por item, consta no anexo I.

1.2 ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO:

Trata-se de **MEDICAMENTOS DIVERSOS** padronizados, com várias indicações terapêuticas, utilizados em pacientes internados nas Unidades Hospitalares administradas pela Fundação Inova Capixaba.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Fundação Inova Capixaba tem por objetivo prestar serviços de saúde nas Unidades Hospitalares do Espírito Santo no exercício de 2022 em cronograma de incorporação a ser definido dos seguintes Hospitais:

- Hospital Dório Silva (HDS) – Serra (ES);
- Hospital Geral de Linhares (HGL) – Linhares (ES);

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de bens de consumo hospitalar que serão destinados aos pacientes internados nas instituições hospitalares geridas pela Fundação Inova Capixaba.

Este processo contempla medicamentos com diversas funções terapêuticas, imprescindíveis para assistência integral do paciente.

Dessa forma, procedemos nova tentativa de aquisição para os itens que perfazem este termo de referência que restaram desertos/fracassados no processos 2021-JT7XF, 2021 – 72QC0, 2021 – XSQ6V, 2021 – DFJK9, 2021 – GJ7V6, 2021- 6390T.

Portanto, é fundamental o fornecimento de suprimentos básicos necessários ao pleno tratamento dos pacientes internados nos hospitais geridos pela Fundação Inova Capixaba, para viabilizar a promoção, proteção e recuperação a sua saúde, além de melhor sobrevida.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Considerando a ampliação dos contratos de gestão de novas unidades hospitalares, que hoje ainda fazem parte da Rede Estadual, mas que migrarão à Inova Capixaba com previsão para 2022/2023, conforme cronograma a ser definido.

O consumo Médio mensal são dados reais informados pelos hospitais em conformidade com o quantitativo consumido no período de 01/11/2020 a 01/11/2021. Cada unidade hospitalar baseou-se na média de consumo anual de Medicamentos e Material Hospitalar que subsidiará como estimativa para aquisições.

O consumo mensal dos itens solicitados, mesmo flutuando sazonalmente e epidemiologicamente, possibilitam uma comparação aproximada do consumo indicado no ANEXO I. (Especificação do objeto no siga).

O consumo de MAT/MED previstos neste termo de referência, podem sofrer alterações durante o exercício, além da mudança no perfil técnico profissional, prescrição médica ou até mesmo surtos epidemiológicos.

Dessa forma, o “quantitativo pretendido” será multiplicado por 12 meses acrescido de 30% da quantidade a ser registrada.

Onde temos: Quantidade mensal= Consumo Médio Mensal (CMM)

Quantidade Pretendida = CMM x12 x 1,3

2.3 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

2.3.1 O objeto a ser adquirido atende à condição de bem comum.

(☒) SIM (☐) NÃO

3. ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente Almoxxarifados de Farmácia das Unidades Hospitalares, situado nos endereços:

3.1.2 **HABF – HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA**, Rua Castelo Branco, nº1970, Jaburuna, Vila Velha (ES), CEP 29100-040;

3.1.3 **HEC -HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL**, R. São José, 76 - Parque Moscoso, Vitória - ES, 29018-140;

3.1.4 **HDS – HOSPITAL DORIO SILVA**, Av. Eldes Scherrer Souza, s/n - Parque Res. Laranjeiras, Serra - ES, 29165-680;

3.1.5 **HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES**, R. Monsenhor Pedrinha, 800 - Araçá, Linhares - ES, 29901-442.

3.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente das 08:00 às 16:00h.

3.3 A entrega deve ocorrer em até 10 dias (corridos), contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou de sua publicação, valendo o que ocorrer primeiro.

3.4 A entrega deverá ser agendada, via e-mail christianonascimento@inovacapixaba.es.gov.br ou pelo telefone (27) - 98846-6815, com no mínimo 02 dias (corridos) antes da entrega.

3.5 Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.6 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

3.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

3.8 Os itens que compõem o objeto deste TR deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

3.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

3.10 Os produtos objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, com a validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

3.11 Medicamentos termolábeis e/ ou fotossensíveis deverão ser entregues seguindo todos os critérios estabelecidos nas legislações vigentes.

4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.1 AMOSTRA

☐ **CATALOGO**

☐ **PRODUTO**

☐ **PRODUTO E CATÁLOGO**

☐ **OUTROS:** _____

☒ **NÃO SE APLICA**

4.1.1 No caso da exigência do catálogo, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação;

4.1.2.1 Caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto e, deverá ser entregue no prazo máximo de até XX (xxxx) dias úteis após a convocação.

4.1.2 No caso de exigência do produto, a empresa deverá encaminhar amostra para o Setor XXXXX (informar o setor que está realizando a aquisição), situado na (endereço completo), num prazo de até XX (xxxxxx) dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo.

4.1.2.1 A amostra deverá ser nova, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada.

4.1.2.2 O produto deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

4.1.2.3 Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.

4.1.2.4 A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada.

4.1.2.5 A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.

4.1.2.6 Após o vencimento do prazo de entrega da amostra, não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

4.1.2.7 A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.

4.1.2.8 A(s) amostra(s) rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) junto ao local apresentado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após este prazo a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a indenização.

5. GARANTIA DO PRODUTO

☐ **APLICA**

☒ **NÃO SE APLICA**

5.1 O prazo de garantia dos produtos contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, xx (xxxxxx) dias/meses.

5.1.1 Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao estabelecido no item acima.

5.1.2 O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

5.2 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

5.3 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.4 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

() APLICA

(**x**) NÃO SE APLICA

6.1 O produto objeto deste Termo de Referência terá assistência técnica de, no mínimo, ____ (por extenso) meses, contados a partir da data da entrega. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

7. PAGAMENTO

7.1 A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

7.1.1 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pelo Contratante.

7.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação INOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

7.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

7.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

7.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela Contratante.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação INOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da autorização de compra ou instrumento equivalente.

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

9.1.3 Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

9.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

9.1.4.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

9.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

9.2.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

10.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

10.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.3.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(☒) APLICA

(☐) NÃO SE APLICA

10.4.1 Devido a constantes modificações realizadas na legislação nacional para produtos para saúde, é de grande importância a atualização dos requisitos de exigência da qualificação técnica do certame licitatório. Assim embasados na legislação imposta pelo órgão regulador (ANVISA) requeremos os documentos mínimos de comprovação de que empresa e produtos estão na legalidade e de acordo com a autoridade sanitária.

10.4.2 É OBRIGATÓRIO, no ato do acolhimento das propostas que a empresa arrematante informe os seguintes dados sobre o medicamento:

10.4.3 A descrição do mesmo, contendo nome do princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e forma de apresentação;

10.4.4 O nome do laboratório fabricante;

10.4.5 Nome comercial, quando houver, ou especificação quando tratar-se de medicamento genérico;

10.4.6 Especificação da embalagem do produto e a quantidade do medicamento presente na mesma.

10.4.7 Essa solicitação é necessária para a correta consulta do medicamento na tabela elaborada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos- CMED, tendo em vista que uma mesma droga é fabricada por diversos laboratórios; um mesmo laboratório pode disponibilizar no mercado um medicamento de referência e/ou genérico e/ou similar; os medicamentos podem sofrer variação de quantidade nas embalagens e consequente alteração nos valores unitários.

10.4.8 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) adquirente(s), devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

10.4.9 Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

10.4.10 Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

10.4.11 Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

10.4.12 Certificado de Registro do Medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

10.4.12.1 no caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

10.4.12.2 no caso de indeferimento da renovação do registro, deverá ser apresentada a cópia do protocolo do recurso administrativo interposto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, conforme RDC Nº 266 de 08 de fevereiro de 2019;

10.4.12.3 no caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

10.5 CONVENIOS ICMS 87/02, CMED E CAP

10.5.1 Os itens solicitados, NÃO constam na listagem do Convênio ICMS 87/02, de 28 de junho de 2002, publicado pelo Conselho de Política Fazendária (CONFAZ) em 5 de julho de 2002. Esse Convênio concedeu isenção do ICMS às operações realizadas com diversos fármacos e medicamentos do Programa de Dispensação de Medicamentos em Caráter Excepcional. Cumpre-nos informar ainda que os itens inseridos neste processo estão disponíveis na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) para consulta. Esta lista apresenta os preços dos medicamentos ALOPÁTICOS não abrangendo os homeopáticos, fitoterápicos (Resolução CMED nº 5, de 9 de outubro de 2003), Medicamentos de Notificação simplificada, Anestésicos Locais Injetáveis Odontológicos e os Polivitamínicos (Resolução CMED nº 3 de 18 de março de 2010). Produtos esses que foram liberados dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preço, mas devem ter seus preços divulgados em revistas especializadas.

10.5.2 O CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial. O artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011, necessita de regulamentação, pois não é autoaplicável, exceto quando a compra Derivar de ordem judicial. Assim, o CAP deverá ser aplicado apenas para parte dos produtos descritos no inciso I, constantes do “Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica”, e para alguns medicamentos referentes ao inciso II, que trata de produtos do “Programa Nacional de DST/AIDS”, listados no anexo do Comunicado nº 9, de 28 de agosto de 2012.

10.5.3 Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

10.5.4 Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro;

10.5.5 Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do CAP sobre o Preço Fábrica – PF [PF* (1-CAP)].

10.5.6 São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A Fundação designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável (is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições

12.3 As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

13. CONDIÇÕES GERAIS

() APLICA (☒) NÃO SE APLICA

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado por Claudia Jamile Fortuna - ACESSORA DE GESTÃO DIROP.

15. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

15.1 Declaro(amos) que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do site oficial da Fundação INOVA Capixaba em 20/09/2022.

16. DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

(☒) APLICA

16.1 Declaro(amos) que foram observados os requisitos legais aplicáveis à compra de medicamento e material médico (leis, decretos, portarias, resoluções) e o objeto foi descrito de forma CLARA e PRECISA, utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI)

() NÃO SE APLICA

CLAUDIA JAMILE FORTUNA – ACESSORA DE GESTÃO DIROP

ANEXO

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCA L	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
1	92924	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ANIDULAFUNGINA 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: POLIOFILIZADO; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO/AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO/AMPOLA	FRASCO AMPOLA	HA BF	0	936
				HD S	0	
				HE C	60	
				HG L	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCA L	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
2	50130	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: ACICLOVIR 200MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	HA BF	0	8892
				HD S	120	
				HE C	400	
				HG L	50	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCA L	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
3	67171	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: AMIODARONA 100MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	HA BF	0	5070
				HD S	0	
				HE C	325	
				HG L	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCA L	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
4	49938	MEDICAMENTOS ANTIBIOTICO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1:	AMPOLA	HA BF	200	17160
				HD S	400	

		AMICACINA, SULFATO 250MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA		HE C	200	
				HG L	300	
LO TE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LO CA L	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATI VO PRETENDIDO
5	4998 0	MEDICAMENTOS ANTIBIOTICO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	AMPOLA	HA BF	500	23088
				HD S	600	
				HE C	180	
				HG L	200	
LO TE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LO CA L	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATI VO PRETENDIDO
6	4567 0	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; NITROFURANTOINA 100MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/ COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO/ DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/ COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMI DO	HA BF	0	1170
				HD S	0	
				HE C	75	
				HG L	0	
LO TE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LO CA L	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATI VO PRETENDIDO
7	5012 8	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: ACETILSALICILICO, ACIDO 100MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	COMPRIMI DO	HA BF	530	64428
				HD S	700	
				HE C	2400	
				HG L	500	

LO TE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LO CA L	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATI VO PRETENDIDO
8	5032 3	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	COMPRIMI DO	HA BF	255	27066
				HD S	700	
				HE C	480	
				HG L	300	
LO TE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LO CA L	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATI VO PRETENDIDO
9	5036 6	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: IVERMECTINA 6MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	COMPRIMI DO	HA BF	100	7800
				HD S	200	
				HE C	150	
				HG L	50	
LO TE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LO CA L	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATI VO PRETENDIDO
10	7332 3	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: SILDENAFILA 25MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	COMPRIMI DO	HA BF	80	4212
				HD S	140	
				HE C	50	
				HG L	0	
LO TE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LO CA L	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATI VO PRETENDIDO
11	5023 5	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: DESLANOSIDEO 0,2MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENTOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	AMPOLA	HA BF	50	2574
				HD S	55	
				HE C	60	
				HG L	0	

LO TE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LO CA L	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATI VO PRETENDIDO
12	4417 0	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: FUROSEMIDA 10MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	AMPOLA	HA BF	700	95160
				HD S	3400	
				HE C	1000	
				HG L	1000	
LO TE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LO CA L	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATI VO PRETENDIDO
13	4813 5	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PAPAVERINA, CLORIDRATO 50MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.	AMPOLA	HA BF	0	203
				HD S	0	
				HE C	13	
				HG L	0	
LO TE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LO CA L	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATI VO PRETENDIDO
14	2949 4	OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO NASAL ADULTO FRASCO 30ML	FRASCO	HA BF	0	265
				HD S	17	
				HE C	0	
				HG L	0	
LO TE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LO CA L	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATI VO PRETENDIDO
15	5198 3	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: ATROPINA, SULFATO 5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: FRASCO GOTAS; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO CONTAGOTAS 5ML; VIA ADMINISTRACAO: OFTALMICA; VALIDADE: 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;	FRASCO	HA BF	0	1030
				HD S	6	
				HE C	60	
				HG L	0	

		UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTA-GOTAS				
LO TE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LO CA L	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATI VO PRETENDIDO
16	1622 4	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: CETRIMIDA PRINCIPIO/CONCENTRACAO2: OLEO DE AMENDOIA PRINCIPIO/CONCENTRACAO3: OLEO DE CALENDULA FORMA FARMACEUTICA: CREME; FORMA DE APRESENTACAO: BISNAGA 40G; VIA ADMINISTRACAO: TOPICO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA.	BISNAGA	HA BF	0	156
				HD S	0	
				HE C	10	
				HG L	0	
LO TE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LO CA L	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATI VO PRETENDIDO
17	5036 1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO SUBLINGUAL; VIA ADMINISTRACAO: SUBLINGUAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMI DO SUBLINGUA L	HA BF	45	4758
				HD S	140	
				HE C	70	
				HG L	50	
LO TE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LO CA L	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATI VO PRETENDIDO
18	7455 4	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; VALIDADE: 50% A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HA BF	200	17160
				HD S	300	
				HE C	600	
				HG L	0	
LO TE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LO CA L	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATI VO PRETENDIDO

19	6288 7	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	COMPRIMI DO	HA BF	0	13728
				HD S	80	
				HE C	800	
				HG L	0	

PROPOSTA COMERCIAL

LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA	
Nº 8167	Pag.: 1
Endereço: Av. Prefeito Jorge Julio Costa dos Santos 404 Anexo Centro Belford Roxo	CNPJ: 40.600.760/0001-54
Inscr Estadual: 11.963.900	Tel: (21) 3838-5635

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAP

ENDEREÇO: R CASTELO BRANCO OLARIA
ESTADO: ES CIDADE: Vila Velha

PROPOSTA

Pregão Eletrônico: 68/2023
PROCESSO: 2022-NQXQK
ABERTURA: 17/05/23 ÀS 10:00 hs
VALIDADE: 120 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS
VALIDADE DOS PRODUTOS: 80%
Os preços ofertados tem como padrão a moeda REAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOT
5.5	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML, AMPOLA 2ML GENTAMICINA (SULFATO) 80MG/2ML HYTAMICINA 80MG/2ML CX C/ 100AP Fabricante: HYPOFARMA Reg. min. saúde: 1038700450044 PU: HUM REAL E TRINTA E OITO CENTAVOS PT: TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS	23088	AMP	1,3800	31.861,44

Importa a presente em: R\$ 31.861,44
TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS

Durival de Farias

LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA ME
DURIVAL DE FARIAS - Responsável Legal
CPF: 107.815.847-95 RG: 10934CRF/RJ

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CP
FRL, ou=SEM BRANCO, ou=videoconferencia,
cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2023.05.17 18:29:10 -03'00'

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 04/09/2023 14:18:42 -03:00

LEONARDO CEZAR TAVARES
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, T.I.C., INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 04/09/2023 16:37:09 -03:00

DURIVAL DE FARIAS
CIDADÃO
assinado em 01/09/2023 15:13:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/09/2023 16:37:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROZILENE RIBEIRO FERREIRA DE ABREU (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GCCCP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-X8ZN66>